



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 17/2021

SÚMULA: Altera representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 18 de 15 de julho de 2013 e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 246, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.341 de 16 de agosto de 2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR (mandato 2021- 2023);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Art. 1º. Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família será composta por:

Nome	Representação
Flávia Dallava Martins Jaques	Membro CMAS - Sociedade Civil
Claysse Danielle Morimoto	Membro CMAS - Sociedade Civil
Rita de Cássia de Lima Pereira	Membro CMAS - Sociedade Civil
Kelen Cristina Ribeiro Pereira	Membro CMAS – Governo Municipal
Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello	Membro CMAS – Governo Municipal
Valéria Letícia de Santana	Membro CMAS – Governo Municipal

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 20 de outubro de 2021.

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI

Presidente do CMAS